

**CONTRATO N.º 00370027/2023**

**Fornecimento, por Lotes, de Equipamento Diverso para a Especialidade de Otorrinolaringologia  
(Lotes 1, 2 e 3)**

ENTRE:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E., com sede na Avenida Artur Ravara, 3814-501 Aveiro, contribuinte n.º 510123210, representado por Dr.ª Ana [REDACTED] Gago e Dr. Vítor [REDACTED] Leite, na qualidade de Vogais do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E., outorgando em nome deste, de acordo com a deliberação de adjudicação e aprovação da minuta contratual tomada na reunião do referido conselho de administração, conforme consta das respetivas atas. -----

E

**SEGUNDO OUTORGANTE:** ENDOXIM – Equipamentos Médicos, Lda., com sede na Zona Industrial Maia I - Sector VIII, Edifício Garland, n.º 310, 4475-298 Maia Porto, contribuinte n.º 509222218, adiante designado por Segundo Outorgante, representado no ato por Carlos [REDACTED] Silva, portador do Bilhete de Identidade n.º [REDACTED], com domicílio profissional na sede da sua representada, na qualidade de Representante Legal. -----

E pelo primeiro outorgante foi dito: - Que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Baixo Vouga, datada de 2 de novembro de 2023, e após o procedimento de Consulta Prévia n.º PC/00370027/2023, de acordo com o disposto no artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aberto por deliberação datada de 13 de setembro de 2023, foi aprovada a minuta e autorizada a celebração com o segundo outorgante do contrato de Fornecimento e Instalação, por Lotes, de Equipamento Diverso para a Especialidade de Otorrinolaringologia, nas seguintes condições:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Documentos do Contrato**

No decurso do contrato, observar-se-á o disposto no presente título contratual, bem como nos documentos abaixo indicados, os quais constituem parte integrante do contrato:

----- Documento n.º 1 – Caderno de Encargos e todos os demais elementos patenteados no procedimento;

----- Documento n.º 2 – Declaração, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos;

----- Documento n.º 3 – Proposta do Segundo Outorgante.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Preço Contratual**

A adjudicação é feita, nos termos da proposta adjudicada, pelo preço contratual de 28.500,00 € (Lotes 1, 2 e 3), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pelas Rubrica 43331, Compromisso n.º 4272.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Vigência do Contrato**

O contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e será válido até que os bens a fornecer e os serviços a prestar estejam concluídos.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Condições de Pagamento**

**1.** O **CHBV** obriga-se a proceder à liquidação das faturas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua receção.

**2.** Nos termos do disposto na Circular Informativa n.º 4/2023/ACSS, o segundo outorgante fica interdito de ceder todo e qualquer crédito emergente do contrato, nomeadamente da sua execução e da sua extinção, sem o consentimento prévio e escrito por parte do primeiro outorgante, nos termos do n.º 1 do artigo 577.º do Código Civil.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Obrigações do 2.º Outorgante**

O segundo outorgante, compromete-se a efetuar os fornecimentos e a prestar os serviços dentro das cláusulas previstas e fixadas nas Condições do Caderno de Encargos, pelos preços unitários indicados na sua proposta, aceitando todas as obrigações e obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**Gestor do Contrato**

Ficará designado como gestor do contrato o Responsável do Gabinete de Engenharia Clínica para, em nome do **CHBV**, acompanhar a sua execução, competindo-lhe praticar e promover os atos necessários à realização do interesse público.

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**Dados Pessoais**

O segundo outorgante obriga-se a cumprir os normativos que constam do Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como de toda a legislação e orientações relativas à segurança de dados pessoais nominativos de pessoas singulares a que tenha acesso no decurso da sua prestação de serviços e/ou fornecimento de bens, sendo estritamente proibido o seu tratamento para além dos fins e adequação contratuais, apenas se admitindo nos limites estritos do contrato, estando interdita qualquer portabilidade que não seja contratual e legalmente permitida. O primeiro outorgante detém a posse dos dados por lhe terem sido confiados pelos seus legítimos titulares e, nesta medida, as operações de tratamento, designadamente portabilidade, retificação e apagamento terão de ser comunicadas e consentidas por este, sob pena de responsabilidade contraordenacional, civil, criminal e ainda com comunicação de inconformidade por parte de subcontratante nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento n.º 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
**Legislação Aplicável**

Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos anexos, fica o mesmo sujeito às condições estipuladas no Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e alterado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e pelo Decreto-lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
**Foro Competente**

Em todas as questões emergentes do presente contrato, é competente o Foro do Tribunal Administrativo de Aveiro, renunciando o segundo outorgante, em nome da sua representada, ao Foro de qualquer outra Comarca.

----- E pelo segundo outorgante foi dito: - Que a empresa que representa teve conhecimento de todas as condições e cláusulas enunciadas no presente contrato, obrigando-se ao seu fiel cumprimento. -----

----- Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram ainda apresentados, pelo segundo outorgante, os documentos de habilitação previstos no Convite do procedimento. -----

### O PRIMEIRO OUTORGANTE,

Assinado por: ANA [REDACTED] GAGO  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.11.16 12:32:15+00'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**  
Atributos certificados: **Vogal Executiva do Conselho de Administração - Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE.**



Assinado por: Vítor [REDACTED] Leite  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2023.11.16 13:12:51+00'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico**  
Atributos certificados: **Vogal Executivo do Conselho de Administração - Centro Hospitalar do Baixo Vouga, EPE**



### O SEGUNDO OUTORGANTE,

CARLOS [REDACTED]  
Assinado de forma digital por CARLOS [REDACTED]  
[REDACTED] SILVA  
Dados: 2023.11.16 15:42:40 Z  
[REDACTED] SILVA